

Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março. republicado pelo

AVISO

Encerramento administrativo de um estabelecimento de apoio social sem denominação sito na Rua da Indústria 10, 2665-419 Vila Franca do Rosário

O Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, IP, ordenou o encerramento administrativo imediato de um estabelecimento de apoio social sem denominação, com as seguintes características:

- exerce a atividade de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas;
- com fins lucrativos;
- não estando licenciado;
- funciona sob a propriedade de Calmambiente- Associação para a Proteção dos Direitos Sénior ;
- está instalado em Rua da Indústria 10, 2665-419 Vila Franca do Rosário.

artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março

artigo 40.º, n.º 1, alínea b), e n.º 3, do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março

Defesa dos direitos e da qualidade de vida dos utentes

O Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, IP ordenou o encerramento através da Deliberação n.º 219/2018, de 22 de novembro de 2018, porque o estabelecimento estava em atividade com deficiências graves nas condições de instalação, segurança, funcionamento, salubridade, higiene e conforto, representando um perigo potencial para os direitos dos utentes e a sua qualidade de vida.

artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março

Consequências do incumprimento da deliberação

Caso o estabelecimento seja reaberto ou a atividade de apoio social continue de forma ilegal, o/a responsável será sujeito/a a procedimento criminal pelo crime de desobediência.

artigo 348.º, alínea b), do Código Penal



CONSELHO DIRETIVO



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

Este aviso deve estar afixado durante 30 dias

Quem impedir a sua afixação será sujeito a procedimento criminal pelo crime de resistência ou coação sobre funcionário. Quem o remover deliberadamente antes do fim do prazo de 30 dias será sujeito a procedimento criminal pelo crime de arrancamento, destruição ou alteração de editais.

Lisboa, 22 de novembro de 2018

Rui Fiolhais
Presidente

*artigo 40.º, n.º 3, do
Decreto-Lei n.º 64/2007,
de 14 de março
artigos 347.º e 357.º do
Código Penal*